

## DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 08 de agosto de 2007

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2006/8798

**Objeto do Inquérito:** Apurar a responsabilidade dos administradores da SHARP S.A. EQUIPS ELETRÔNICOS pela desatualização do registro da companhia de 14.11.99 a 03.05.04; pela não convocação e realização de AGO's referentes ao exercícios findos em 31.12.99 e 31.12.03 e pela não elaboração das Demonstrações Financeiras pertencentes ao exercícios findos em 31.12.99 a 31.12.03.

**Assunto:** Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADOS	ADVOGADOS
LUIS ROBERTO POGETTI	Dr. JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ e outros
AILTON DE ABREU	Não constitui advogado
CARLOS ALBERTO MACHLINE	Não constitui advogado
HERCULANO JOSÉ PEREIRA RAMOS	Não constitui advogado
JOSÉ MAURÍCIO MACHLINE	Não constitui advogado
PAULO RICARDO MACHLINE	Não constitui advogado
SÉRGIO ALEXANDRE MACHLINE	Não constitui advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2006/8798.

Considerando que o prazo de defesa do peticionário vence em 13/08/2007, concedo a dilação do prazo por 15 (quinze) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se os prazos para apresentação de defesa em 28/08/2007.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2007.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas